



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I DESTE EDITAL.”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021 - PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021-PMJ

RETIFICADO



ENTREGA DE ENVELOPES NO DIA 06/12/2021 ATÉ ÀS 10h:30min.

DATA DA ABERTURA NO DIA: 06/12/2021.

HORÁRIO: 11h:00min.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

MULTIENTIDADE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro no município de Jaguaruna - SC, onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" com o objetivo de “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I DESTE EDITAL.”

a) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



c) Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito à Comissão de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação.

c.1) A Comissão de Licitações responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

e) Edital e seus anexos poderão ser conhecidos ou adquiridos, pelo sítio eletrônico do Município de Jaguaruna em <http://www.jaguaruna.sc.gov.br/> em Licitações do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA.

f) Todos os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico do Município de Jaguaruna em <http://www.jaguaruna.sc.gov.br/> oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



o) O credenciamento será permitido até o início da etapa de lances.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autenticada, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, este poderá ser feito **até 30 minutos antes da abertura da sessão;**
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, assim como o artigo 17 do Decreto Municipal nº 025/2009, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo de “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I DESTE EDITAL.”



2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Conforme artigo 17 do Decreto Municipal nº 25/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3624- 8400 ou do fone/fax - devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA - situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA - SC, até 30 minutos antes da abertura da sessão. Não havendo prorrogação.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 06 de Dezembro de 2021

HORÁRIO: 11h:00min.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro – Jaguaruna – SC.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de JAGUARUNA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.3 - Não serão admitidas nesta licitação empresas com suspensão temporária ou impedidas de licitar com quaisquer órgãos públicos, sejam eles: Municipais, Estaduais e/ou Federais, Autarquias e Fundos Municipais, nos termos do Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas mesmas esferas, bem como, licitantes que se apresentem constituídas



na forma de empresas em consórcio.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento **oficial de identidade;**

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua **representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).**

5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.2 - Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser **autenticadas** por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de Jaguaruna, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante **poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.**

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de **Contrato Social** emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, **nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.**

5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado **direito de preferência** de contratação para as **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).**

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual (MEI), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.**

5.11 - O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual (MEI) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **deverá declarar**, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), **esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida**



pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme exigido pelo **inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo V do Edital**).

6.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo V**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº. 1**, ou envelope da "**PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM**", e o **ENVELOPE Nº. 2**, ou "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços: **II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE Nº1 (PROPOSTA DE PREÇOS) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021 – PMJ LICITANTE CNPJ	ENVELOPE Nº2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021 – PMJ LICITANTE CNPJ
--	---

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação **DEVERÃO** ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito **até 30 minutos antes da abertura da sessão.**



a) DOCUMENTOS NÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL, SERÃO DESCONSIDERADOS E DEVOLVIDOS AO LICITANTE. DESSA FORMA, ORIENTA-SE O NÃO ENVIO DE DOCUMENTOS DESNECESSÁRIO.

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

8.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.1.1. É FACULTADO APRESENTAR, anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema Betha AutoCotação Versão 2.0.25 do município de JAGUARUNA. Por se tratar de muitos itens, solicita-se a OBRIGATORIEDADE de apresentação do PEN DRIVE. Site da Prefeitura – TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES – PREGÃO – A C.

8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico ("e-mail"), **este último se houver**, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 02 (duas) casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa, esta será considerada “0” (Zero).

8.1.6. Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

8.1.7. Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito até 30 minutos antes da abertura da sessão, todos da sede da proponente, em única via:

9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da **não ocorrência de fatos impeditivos** para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (**anexo III**).

9.1.2 Declaração do licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado menor de 14 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (**anexo IV**).

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN-1.751, de 02/10/2014.

- c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** se houver, ou **municipal**, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de regularidade perante a **Fazenda municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g. Certidão Negativa de **Débito Trabalhista**, conforme a Lei 12.440/2011;

9.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos moldes “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc, quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.

- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **O Balanço e demonstrações** a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com **apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, salvo na qualidade de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.** Em se tratando de sociedade por ações (“S/A”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.
- d) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC;
- e) Comprovação através de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, ou do próprio Contrato Social ou do Balanço Patrimonial, de possuir na data da sessão inicial da licitação, **CAPITAL SOCIAL** igual ou superior ao valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global estimado desta licitação.
- f) Relação dos índices contábeis para fins de comprovação de boa situação financeira da licitante (capacidade) para execução do objeto do contrato, a ser avaliada por Contador ou Técnico de Contabilidade da Prefeitura



Municipal de Jaguaruna, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, e esta comprovação será avaliada por meio dos seguintes atendimentos:

f.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC): Esse índice define a capacidade da Proponente em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC= Índice de liquidez corrente

AC= Ativo circulante

PC = Passivo circulante.

f.2) Índice de Liquidez Geral (ILG): Esse índice define a capacidade da Proponente de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a Proponente possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

ILG= Índice de liquidez geral

AC= Ativo circulante

RLP= Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP= Exigível a longo prazo.

f.3) Índice de Endividamento Total (IET): Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da Proponente. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{IET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$



Onde:

IET = Índice de endividamento total

PC= Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT= Ativo total

f.4) Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Proponente que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

c) Índice de Endividamento Total (IET) igual ou inferior a 0,50.

d) Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas no letra anterior, a proponente deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

9.1.6 – Qualificação Técnica

a. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para prestação dos serviços objeto do presente edital, sendo no mínimo 01 (um) atestado, devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pela pessoa responsável pela informação. **Este atestado deve apresentar serviços praticados, no máximo 12 meses antes do Pregão.**

a) Prova de registro e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

b) Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:

c) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), antes data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional de nível superior, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto (residente dos serviços), por prestação de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

- Cópia da carteira de trabalho, que demonstrem a identificação do profissional; ou
- Cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; ou
- Contrato de prestação de serviço.



d) Declaração do proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Jaguaruna, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente;

e) A empresa declarar que realizou visita para ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação através de seu representante;

f) Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da lei, dos equipamentos que atendem o mínimo exigido, conforme o disposto no Anexo VII, e de que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto deste edital. Levando em consideração as informações contidas no edital como: rota, tonelagem por período do ano e cronograma semanal.

5.1.5 Outras exigências quanto ao processo de habilitação:

a) Declaração de que a proponente atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo II;

b) Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de todas as esferas de Governo, de acordo com o modelo sugerido no Anexo III;

c) Declaração da proponente de aquiescência dos termos editalícios e fidedignidade documental, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

5.1.6 Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

b) Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados em Cartório **ou** no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão ou sua secretaria. Caso a licitante opte pela última possibilidade, deverá fazê-la **até 30 minutos antes da abertura dos envelopes**;

c) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;

d) As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo 5, serão inabilitadas;

e) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 3.1.

5.1.7 Diretrizes para apresentação gráfica/visual dos documentos e propostas:

a) Os documentos serão preferencialmente encadernados, conforme o tópico a que se referam, e suas folhas numeradas sequencialmente, na ordem dos itens do Edital e rubricadas.

b) Para fins de serem intimadas as licitantes acerca dos atos desta Comissão pertinentes ao presente processo, as licitantes deverão apresentar uma declaração contendo seu telefone/fax de contato e/ou endereço eletrônico,



a qual poderá ser apresentada no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados;

c) A não apresentação do documento citado no item 5.1.7 “b” não inabilitará a licitante, no entanto, a mesma poderá ficar prejudicada quanto à sua intimação.

9.1.7 – Outras Declarações:

a. Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Equipamentos, conforme anexo (VIII).

9.2. Disposições Gerais da Habilitação:

9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3. Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.

9.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9.2.5. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM:



I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 - O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de JAGUARUNA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.



12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de JAGUARUNA fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As obrigações do contrato são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do contrato (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital. ,

14 – DO CONTRATO

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

14.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 A recusa da assinatura do contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

15.1.2 Advertência.

15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.



15.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente de 2021.

18 - OS ENCARGOS

18.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS e/ou SERVIÇOS, objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização do Contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução da Contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução contrato, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do MUNICIPIO DE JAGUARUNA, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.



19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do MUNICIPIO DE JAGUARUNA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

19.4 – Fica designado para a fiscalização do contrato o Sr. Volnei de Souza Nunes Junior, Secretário de Transportes, Obras e Habitação e Serviços Urbanos, portaria nº 110/2021, o Sr. Dhiego Taunay Corrêa, Diretor do IMAJ, portaria nº 008/2021 e o Sr. Rodrigo Avila Mendonça, Diretor de Planejamento, portaria 380/2021.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.2 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data aprazada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

22.1 – O Fornecimento dos serviços deste edital deverão ser entregues conforme descrito no termo de referencia, pôr conta e risco da licitante.

22.2. Caso não seja entregue os serviços no prazo estipulado a empresa licitante sofre as sanções previstas na legislação e neste edital e seus anexos.

23 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do respectivo contrato.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

24.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICIPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.7 - O Prefeito Municipal de JAGUARUNA /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

24.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

24.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



24.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – *Minuta de Contrato;*

Anexo II - *Termo de Referência;*

Anexo III - *Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);*

Anexo IV- *Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);*

Anexo V – *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).*

Anexo VI – *Credenciamento;*

Anexo VII – *Declaração de Inexistência de Servidor (Modelo);*

Anexo VIII – *Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Equipamentos (Modelo).*

Anexo IX – *Descritivos, Quantitativos e Valores Máximos do Edital (Modelo).*

24.13. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@jaguaruna.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

24.13.1 - As respostas às impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos a sua tramitação interessados acompanharem.**

24.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (048) 3624-8422.

JAGUARUNA/SC, xx de xxxxxx de 2021.

Volnei de Souza Nunes Junior
Secretário de Transportes, Obras,
Habitação e Serviços Urbanos,
portaria nº 110/2021.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021 - PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021-PMJ

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021

Instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA** e de outro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações subsequentes e pelo Art. 37 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, bem como, pelas disposições fixadas no edital, seus anexos e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

CONTRATANTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 82.928.698/0001-74, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Laerte Silva Dos Santos** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Jaguaruna, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, situada na Av. Duque de Caxias, nº. 290, Centro, Jaguaruna/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2021/PMJ, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2021/PMJ, homologado em/...../.....**, em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei 10.520/2002 e Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas demais alterações, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Edital tem por objetivo: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ESPECIALIZADA PARA**



EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I DESTA EDITAL.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. Os serviços deste edital deverão ser prestados diariamente em dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviço, pôr conta e risco da licitante, no horário pré-estabelecido, devendo a empresa responsável pela prestação dos serviços realizar a mesma mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.

II. A empresa deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos serviços. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do respectivo contrato, admitindo-se sua prorrogação, por igual período nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ (.....) em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada por servidor RESPONSÁVEL.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações vigentes:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores das respectivas Secretarias Municipais de Jaguaruna.

II. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

III. Estando os serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.



CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

- I. Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
- II. Advertência.
- III. Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Jaguaruna, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Administração, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- IV. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Jaguaruna/SC,de de 2021.

Volnei de Souza Nunes Junior
Secretário de Transportes, Obras,
Habitação e Serviços Urbano.,
portaria nº 110/2021.

Representante Legal

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunha 1) _____

Testemunha 2) _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021 - PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021-PMJ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC.

Informações Gerais

O Município de Jaguaruna localiza-se no Litoral Sul de Santa Catarina, próximo aos municípios de Criciúma, Tubarão e a aproximadamente 160 km da Capital Florianópolis. Integra a Microrregião Geográfica de Tubarão. Possui uma área territorial de 328,34 km² (fonte: IBGE), com limítrofes ao norte com Laguna e Tubarão; ao sul com Içara e Balneário Rincão; a oeste com Sangão e Treze de Maio e; ao leste numa faixa de 37,5 km o município limita-se com Oceano Atlântico.

As principais rodovias federais, estaduais e municipais vicinais são:

RODOVIAS	EXTENSÃO (km)	REVESTIMENTO	LIGAÇÃO
BR 101	8,0	ASFALTO	Ligação Intermunicipal. Acesso ao município de Jaguaruna.
SC 442 Avenida Duque de Caxias Rua Armando Machado	13,0	ASFALTO	Ligação BR 101 ao Balneário Arroio Corrente. Ligação bairros Encruzo, Costa da Lagoa e Centro.
SC 100 (Claudino Abel Botega)	17,8	ASFALTO	Centro ao Balneário Camacho.
Rodovia Municipal Pref. Inocêncio Tobias Ricardo	7,0	ASFALTO	Ligação intermunicipal. Sangão (Morro Grande) – Jaguaruna – acesso ao Aeroporto Regional Sul. Ligação Centro a localidade de Água Boa.
Rodovia José João Silvano	5,5	ASFALTO	Ligação intermunicipal. Sangão (Morro Grande) – Jaguaruna. Acesso Balneário Campo Bom.
Rodovia Municipal JAU 478 (Estrada Geral Poços)	9,0	PRIMÁRIO	Ligação bairros Campo Bom - Olho d'Água.
Rodovia Municipal JAU 508 (Olho d'Água)	6,0	ASFALTO	Ligação intermunicipal. Içara – Jaguaruna. Ligação Olho d'Água – Balneário Esplanada.
Estrada Municipal (Estrada Geral da Carioca)	6,5	PRIMÁRIO	Ligação Olho d'Água – Balneário Torneiro.
Estrada Municipal (Estrada Geral Arroio Corrente)	8,5	PRIMÁRIO	Ligação bairro Arroio Corrente – Vila Valdeci – Campo Bom.
Estrada Municipal (Estrada Geral Laranjal)	9,0	PRIMÁRIO	Ligação bairro Riachinho – Laranjal – Morro Bonito.
TOTAL	90,3		

Fonte: Levantamento/2021.



Com relação aos aspectos físicos e territoriais, o município de Jaguaruna integra a região de planícies litorâneas, com relevo predominantemente plano. Toda área que compreende o perímetro urbano, o relevo é classificado como plano.

O perímetro urbano municipal compreende a área central, áreas adjacentes e zona balneária, e apresenta característica predominantemente urbana com usos residencial-comercial em processo de expansão com instalação de novos loteamentos nas áreas centrais, balneárias e adjacentes rurais.

Utilizando como parâmetro o Anexo II do Plano Diretor e o levantamento de informações relacionadas às áreas urbanas consolidadas no perímetro urbano da zona balneária do município de Jaguaruna, estima-se uma área urbana, predominantemente adensada e consolidada, de aproximadamente 32 km². (Figura. Mapa).

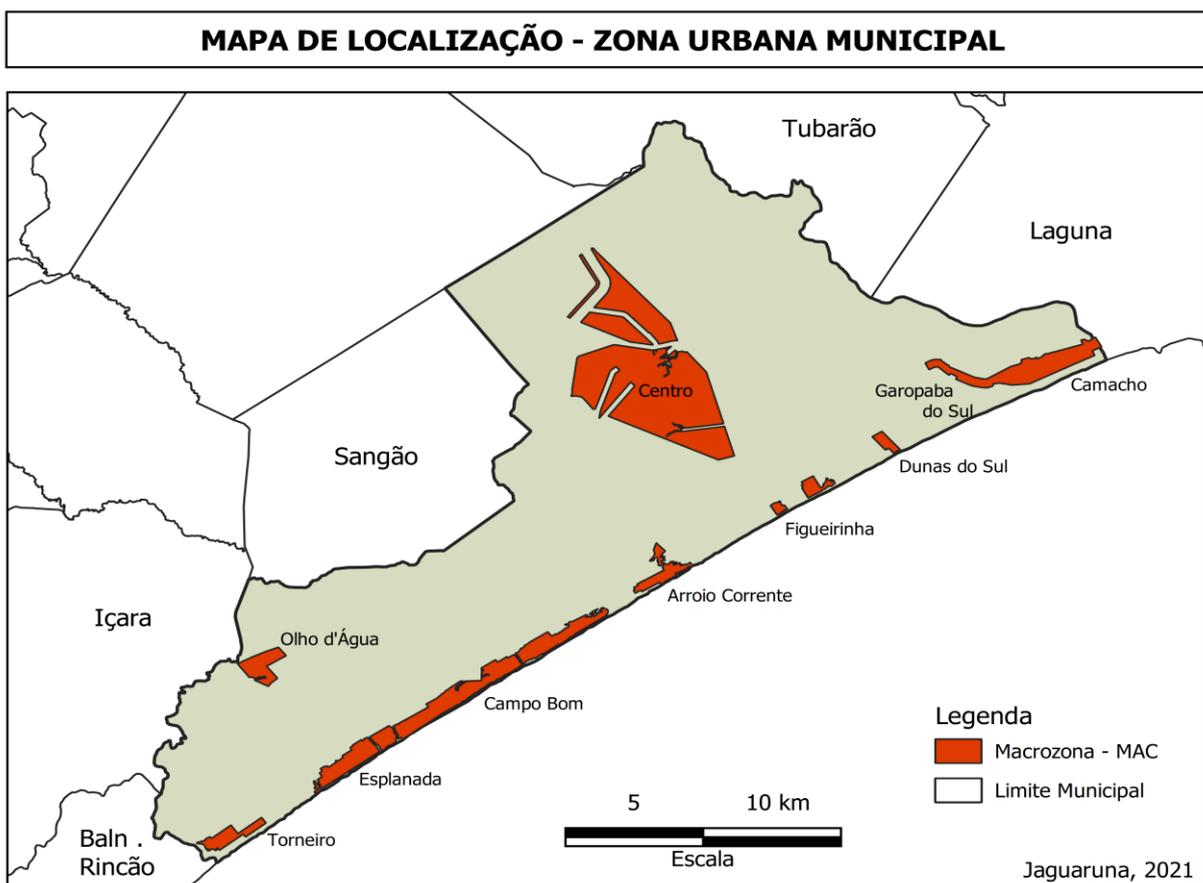


Figura1. Mapa: Macrozona do Ambiente Construído – MAC.(Plano Diretor)

Com relação aos aspectos populacionais estimou-se 20.288 habitantes para o ano de 2020 e densidade demográfica de 60,17 hab/km² para o ano de 2018. (IBGE).

Quanto aos aspectos econômicos, as atividades que mais contribuem para a economia municipal, tendo como referência o PIB municipal em 2016, foram comércio, serviços e agropecuária. O setor da Indústria aparece como o principal setor na manutenção da empregabilidade da população local. (SEBRAE, 2018).

Na alta temporada de verão, nos meses de Dezembro a Janeiro, ocorre dinamização da população e economia local com incremento populacional e fortalecimento do comércio especialmente nos balneários.



1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaruna, conforme prevê a Lei Nacional de Saneamento Básico, Lei 11.445/2007 e Decreto nº 7.217/2010, em termos das funções do Poder Público no exercício da titularidade dos serviços objeto deste Termo de Referência e Lei 12.305/2010, artigo 10º, pretende contratar prestador privado para os serviços coleta de resíduos sólidos tendo como foco a gestão sustentável dos resíduos sólidos domiciliares, conforme preconiza a Lei Federal nº 11.445/2007, onde são caracterizadas a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos por um conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, de transporte, de triagem, de transbordo, tratamento e destino final dos resíduos domésticos e dos resíduos de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Este documento visa à uniformização dos procedimentos de formalização e acompanhamento desse contrato, pautados nos pressupostos básicos da economicidade, viabilidade técnica, observância ao estrito cumprimento do objeto e, sobretudo, o pronto atendimento ao interesse público.

Todas as ações propostas têm como premissa o entendimento de que o gerenciamento eficiente dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos é fundamental para que a administração pública municipal exerça na plenitude a competência e a titularidade dos serviços de interesse local, conforme previstos na Constituição Federal.

1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A gestão sustentável dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos deve pautar-se nas diretrizes, objetivos, princípios e instrumentos definidos na legislação aplicável e nos Programas e Políticas Públicas do Saneamento Básico, em particular:

- Lei n. 1.905, de 16 de março de 2020. Estabelece a Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Jaguaruna.
- Lei n. 1531/2013. Dispõe sobre a política municipal de saneamento básico.

a) Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jaguaruna

O plano define Diretrizes, Metas e Ações, que tratam de estratégias a serem adotadas pelo Município de Jaguaruna/SC acerca da gestão da limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de especificações técnicas para execução de serviços especializados de coleta de resíduos sólidos urbanos com características de domiciliares (orgânicos, recicláveis e rejeitos), de acordo com as leis 11.445/2007 e 12.305/2010, para as áreas urbanas e rurais do município de Jaguaruna/SC.

Os serviços que constituem objeto desta contratação deverão ser executados em estrita observância aos planos (setorização de coleta), aprovados pelo CONTRATANTE, atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e outras normas e demais elementos técnicos constantes neste e demais anexos.



3. DO OBJETO

Item 1 – Contratação de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município de Jaguaruna, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Serrana Engenharia LTDA, no Município de Pescaria Brava/SC, conforme este Termo de Referência;

Item 2 – Contratação de serviços de coleta seletiva, manual e mecanizada, de resíduos sólidos domiciliares recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, desde que com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município de Jaguaruna, transporte ao Centro de Triagem e Destinação Final, conforme este Termo de Referência, bem como a disponibilização, manutenção, higienização e operação de contêiner – tipo “eco ponto”, utilizado para coleta seletiva, devendo a CONTRATADA, apresentar para análise e aprovação do CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o local que será instalado o contêiner “eco ponto”.

Tendo em vista a prestação dos serviços com qualidade e objetivando a economicidade à Administração Pública, a forma de julgamento da licitação deverá ser procedida pelo PREGÃO PRESENCIAL, pelas razões seguintes aqui expostas:

4. DA QUANTIDADE

4.1. A quantidade média mensal de resíduos sólidos urbanos a ser coletada e transportada foi estimada considerando-se a população flutuante, em função da temporada de verão, e os boletins de pesagem dos últimos anos. Segue tabela de previsão de resíduos sólidos para o ano de 2021, no município de Jaguaruna/SC.

<i>Mês</i>	<i>Total de dias de cada mês</i>	<i>Total em toneladas previstas para o ano de 2021 (0,0008 x num hab. x número de dias no respectivo mês)</i>	<i>População</i>
<i>Janeiro</i>	31	1.823,89	73.544
<i>Fevereiro</i>	28	1.647,39	73.544
<i>Março</i>	31	1.823,89	73.544
<i>Abril</i>	30	486,91	20.288
<i>Maio</i>	31	503,14	20.288
<i>Junho</i>	30	486,91	20.288
<i>Julho</i>	31	503,14	20.288
<i>Agosto</i>	31	503,14	20.288
<i>Setembro</i>	30	486,91	20.288
<i>Outubro</i>	31	503,14	20.288
<i>Novembro</i>	30	486,91	20.288
<i>Dezembro</i>	31	911,95	36.772
TOTAL		10.167,32 ton/ano	
MÉDIA MENSAL		847,28 ton/mês	

Com base na variação ocorrida no período, foi projetada a quantidade média mensal de resíduos para o ano 2021, de 847,28 ton/mês. (oitocentos e quarenta e sete toneladas e duzentos e oitenta quilos/mês).

4.2. Quaisquer eventuais exceções caberão aditivos devidamente requisitados em tempo hábil de aquisição, ficando a requerente responsável pela manutenção dos saldos contratuais.



5. DAS DEFINIÇÕES

- 5.1. Resíduos Sólidos Domiciliares: são todos os resíduos gerados pelas atividades humanas em sociedade, incluindo os orgânicos, recicláveis e rejeitos, abrangendo os resíduos gerados nos domicílios, bem como aqueles gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares.
- 5.2. Coleta Seletiva: define-se coleta seletiva como sendo a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, devidamente acondicionados, bem como a remoção e transporte de resíduos que integram a coleta especial, apresentados pelos geradores e dispostos nas vias e logradouros públicos.
- 5.3. Resíduos Recicláveis: são aqueles resíduos que após passarem pelo processo de triagem, poderão ser utilizados como matéria prima para a indústria de reciclagem e que possuem valor econômico.
- 5.4. Resíduos Secos e Rejeitos: os demais resíduos secos não abrangidos no item anterior nem pelo sistema de logística reversa com possibilidade de utilização como matéria prima em processos industriais.
- 5.5. Resíduos Orgânicos: são todos os resíduos biodegradáveis, oriundos da atividade humana, formados pelos restos de alimentação, provenientes do preparo ou das sobras das refeições.
- 5.6. **Coleta Especial: a coleta de eletrodomésticos (linha branca) e móveis em geral, tais como, sofás, colchões, poltronas, armários, guarda-roupas, mesas, cadeiras, estantes e demais móveis fabricados em madeira, inteiros ou desmontados.**
 - 5.6.1. Excetuam-se deste serviço, os materiais volumosos de madeiras descartadas em obras de construção civil, reformas, podas e demais materiais provenientes de limpeza de jardins e terrenos, ou corte de árvores.
- 5.7. Setor: área delimitada onde será realizada a coleta em um determinado turno, por um veículo coletor, ou equipe.
- 5.8. Itinerário: trajeto efetuado com início e término pelo veículo coletor dentro da área do setor, na frequência diária e alternada.
- 5.9. Contêiner eco ponto: recipiente apropriado para o acondicionamento dos resíduos recicláveis domiciliares.

6. DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DE DOMICILIARES

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreendem o recolhimento regular e transporte de todos os resíduos especificados no termo de referência, devendo ser executada de forma manual e ou mecanizada, caso autorizada pelo CONTRATANTE.

6.1 Definição das Áreas de Coleta:

- Áreas de acesso regular: compreende as áreas estabelecidas nos roteiros dos **quadro 1, quadro 2 e quadro 3** deste item 6.1. para as coletas convencional e coleta seletiva.
- Áreas de Difícil Acesso: nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, o recolhimento deverá ser realizado sob a melhor técnica disponível, às expensas da CONTRATADA, preferencialmente, com veículo apropriado, ou com a instalação de dispositivos e equipamentos que



possibilitem a retirada dos resíduos, a fim de assegurar a efetiva prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

A área definida para a coleta convencional compreende a localidades, bairros e vilas inseridos na Macrozona do Ambiente Construído – MAC, ilustrada na **Figura 1**. As rotas e frequência semanal estão estabelecidas nos **quadro 2 e quadro 3** deste **item 6.1**.

A área definida para coleta seletiva compreende a região do Centro e adjacências e, está ilustrado na **Figura 2**. As rotas e frequência semanal estão estabelecidas no **quadro 1** (item 6.1) deste Termo de Referência.



Figura 2. Mapa: Área definida para coleta seletiva correspondente a linha laranja - 8,1 Km².

Quadro 1: Plano de rotas para coleta seletiva.

BAIRRO/LOCALIDADE	RUA	EXTENSÃO (Km)	FREQUÊNCIA DE COLETA
COSTA DA LAGOA	Ido Gomes de Carvalho	2,1	1 x semana
COSTA DA LAGOA	Antônio Teixeira	0,22	1x semana
ENCRUZO	Martinho Nandi	1,2	1 x semana
ENCRUZO	São Bento	0,57	1x semana
ENCRUZO	1º de Maio	0,24	1 x semana
ENCRUZO	São José	0,38	1 x semana
ENCRUZO	Manoel Lucas Fernandes	0,38	1 x semana
ENCRUZO	Divo Honório Coelho	0,11	1 x semana
ENCRUZO	Nossa Senhora Aparecida	0,32	1 x semana
ENCRUZO	Lúcio de Souza	0,40	1 x semana
ENCRUZO	Das Carrocerias	0,25	1 x semana
ENCRUZO	Trecho 01-SC 442	0,39	1 x semana
ENCRUZO	Trecho 02-SC 442	0,78	1 x semana
ENCRUZO	Zoê Cruz	0,47	1 x semana



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ENCRUZO	Nicolau Inocêncio	0,56	1 x semana
ENCRUZO	José Martins Rocha	0,24	1 x semana
ENCRUZO	Santa Cecília	0,21	1 x semana
ENCRUZO	Custódio Rocha Porto	0,13	1 x semana
ENCRUZO	Trecho 03-SC 442	0,54	1 x semana
ENCRUZO	Cel Severino Duarte	2,13	1 x semana
Morro da Cruz	Ido Gomes de Carvalho	0,71	1 x semana
Centro	Avenida Duque de Caxias Trecho 01	1,0	1 x semana
Centro	Padre Ernesto	0,14	1 x semana
Centro	Barão do Rio Branco	0,2	1 x semana
Centro	Nereu Ramos	0,41	1 x semana
Centro	Barão do Itararé	0,15	1 x semana
Centro	Cel. Francisco Pedreira	0,18	1 x semana
Centro	Cel. José Nunes	0,18	1 x semana
Centro/Carioca	Diogo Francisco Pereira	0,34	1 x semana
Centro/Carioca	Leopoldo Correia	0,20	1 x semana
Centro/Carioca	Rua Projetada	0,08	1 x semana
Centro/Carioca	José Melo	0,43	1 x semana
Centro	Ernesto Lacombe	1,0	1 x semana
Centro	Egídio João de Farias	0,29	1 x semana
Centro	Antônio Julio Ricardo	0,40	1 x semana
Centro	TV Retiro Esquina Mercado Amorim	0,40	1 x semana
Centro/Paulo Cruz	Manoel Cruz	1,40	1 x semana
Centro/Paulo Cruz	Anisio Melo	0,7	1 x semana
Centro	Expedicionário MH Guimarães	0,17	1 x semana
Centro	Prof Nilce Guarezi Ribeiro	0,52	1 x semana
Centro	Larino Joaquim dos Santos	0,52	1 x semana
Centro	João José Vieira	0,52	1 x semana
Centro/Cristo Rei	Hercílio Estácio da Luz	0,78	1 x semana
Centro/Riachinho	Avenida Duque de Caxias Trecho 02	2,5	1 x semana
Cristo Rei	Rua Vilmar Cabral da Silva	0,39	1 x semana
Cristo Rei	Rua Valmir Cabral da Silva	0,39	1 x semana
Cristo Rei	Rua Celso Schmitz	0,59	1 x semana
Cristo Rei	Rua Nestor H Luiz	0,59	1 x semana
Cristo Rei	Rua Adalzisa de Souza Hilário	1,64	1 x semana
Cristo Rei	Rua José Joaquim Ferreira	0,21	1 x semana
Cristo Rei	Rua Ivo Melo	0,28	1 x semana
Cristo Rei	Rua Jailton Duarte Espíndola	0,21	1 x semana
Cristo Rei	Rua Dalcy Ávila de Souza	0,21	1 x semana
Cristo Rei	Rua Cantalice Pereira	0,21	1 x semana
Cristo Rei	Rua Bertolino da Silva	0,13	1 x semana
Cristo Rei	Rua Manoel Dubes Garcia	0,26	1 x semana
Cristo Rei	Rua Coração Valente	0,26	1 x semana
Cristo Rei	Rua Coração Valente	0,26	1 x semana
Cristo Rei	Rua São Francisco de Assis	0,26	1 x semana
Cristo Rei	Rua Amazonas	0,26	1 x semana
Cristo Rei	Rua Santa Bárbara	0,26	1 x semana
Cristo Rei	Rua Coração Valente	0,26	1 x semana
Cristo Rei	Rua Maria Terezinha Corrêa	0,14	1 x semana



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

Cristo Rei	Rua Osvaldo Dorotel de Souza	0,26	1 x semana
Cristo Rei	Rua Santa Albertina	0,26	1 x semana
Cristo Rei	Rua Santa Paulina	0,26	1 x semana
Cristo Rei	Rua João Paulo II	0,30	1 x semana
Cristo Rei VI	Rua Paulo João de Souza	0,78	1 x semana
Cristo Rei VI	Rua Maria Romana de Souza	0,17	1 x semana
Cristo Rei VI	Rua João Mendonça Sobrinho	0,17	1 x semana
Cristo Rei VI	Rua José Alcício de Bitencourt	0,17	1 x semana
Cristo Rei VI	Rua Braz de Souza	0,24	1 x semana
Cristo Rei VI	Rua João Marcos da Silva	0,24	1 x semana
Cristo Rei VI	Rua Terezinha Ibrantina de Souza	0,24	1 x semana
Cristo Rei VI	Rua João Francisco de Souza	0,24	1 x semana
Cristo Rei VI	Rua Dotina Maria de Souza	0,24	1 x semana
Cristo Rei VI	Rua Zenah Fernandes Machado	0,10	1 x semana
Cristo Rei VI	Rua Antonina Bitencourt de Souza	0,15	1 x semana
Riachinho	Rua Antônio Timóteo	0,16	1 x semana
Riachinho	Rua dos Pássaros	0,52	1 x semana
Riachinho	Rua João Evangelista	0,37	1 x semana
Riachinho	Rua da Cohab	0,51	1 x semana
Riachinho	Rua Maria Lourdes da Cruz	0,31	1 x semana
Riachinho	Rua Osvaldo Neves Bitencourt	0,51	1 x semana
Riachinho	Rua Josino João de Souza	0,53	1 x semana
Riachinho	Rua Joaquim J Ferreira	0,42	1 x semana
Riachinho	Rua João Domingos Mariano	0,24	1 x semana
Centro	Rua das Palmeiras	0,37	1 x semana
Centro	Rua Osny J Gomes	0,32	1 x semana
Centro	Rua Joinville	0,26	1 x semana
Centro	Rua Manoel F Ferreira	0,32	1 x semana
Centro	Rua Laguna	0,92	1 x semana
Centro	Rua São Manoel	0,53	1 x semana
Centro	Rua Padre Ludgero Locks	0,47	1 x semana
Centro	Rua Waldir Manoel Goulart	0,35	1 x semana
Centro	Rua Nossa Senhora das Dores	0,40	1 x semana
Centro	Rua Edê dos Santos Rosa	0,23	1 x semana
Beija Flor	Bento dos Santos da Rosa	0,22	1 x semana
Centro	Rua João Francisco de Medeiros	0,42	1 x semana
Centro	Rua Benjamin Medeiros de Souza	0,57	1 x semana
Beija Flor	Rua Basílio Cruz	0,27	1 x semana
Beija Flor	Rua Salvador de Souza	0,16	1 x semana
Centro	Rua Gov. Ivo Silveira Trecho 1	0,68	1 x semana
Beija Flor/Alirico	Rua Antônio dos Santos	0,15	1 x semana
Beija Flor/Alirico	Rua São Roque	0,34	1 x semana
Beija Flor/Alirico	Rua Argemiro Bonifácio de Souza	0,22	1 x semana
Morro Bonito	Rua Porto Belo	1,8	1 x semana
Centro	Rua Aldo Schmitz	0,17	1 x semana
Centro	Rua Orguim João Pedro	0,19	1 x semana



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

Centro	Rua Márcio Cabral Schmitz	0,22	1 x semana
Centro	Rua Aroldo Garcia	0,2	1 x semana
Centro/Paulo Cruz	Rua Alfredo Bernardini	1,42	1 x semana
Centro/Jardim América	Rua Bertolina Cabral Luiz	0,44	1 x semana
Centro/Jardim América	Rua Luiz Medeiros	0,44	1 x semana
Centro/Jardim América	Rua João Fernandes Goulart	0,44	1 x semana
Centro/Jardim América	Rua Realdo Baldissera	0,22	1 x semana
Centro/Jardim América	Rua Antônio Luiz Silvano	0,18	1 x semana
Centro/Jardim América	Rua Teófilo José Teixeira	0,24	1 x semana
Centro/Jardim América	Rua Leandro Alano Anselmo	0,24	1 x semana
Centro	Rua Eng Annes Gualberto	0,36	1 x semana
Centro	Rua Olavo Bilac	0,10	1 x semana
Centro	Rua Manoel Leandro Porto	0,20	1 x semana
Centro	Rua Julio Cardoso Rcha	0,20	1 x semana
Centro	Rua Irmã Genésia	0,33	1 x semana
Retiro	Rua Loteamento Retiro	0,34	1 x semana
Retiro	Rua Loteamento Retiro	0,73	1 x semana

Total rodagem - 54,7 km.

Quadro 2: Roteiro e cronograma para os meses de dezembro a março (veraneio)

BAIRRO	DIAS / SEMANA							FREQ.
	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SAB	DOM	
Centro do trilho sentido balneários, Beija Flor, Cristo Rei I, II, III e região do Fórum - Diurno	X		X		X			3 DIAS
Centro do trilho sentido BR 101 até a ponte, Hospital - Noturno	X		X		X			3 DIAS
Encruzo	X		X		X			3 DIAS
Morro da Cruz, Costa da Lagoa e Morro Azul		X		X		X		3 DIAS
Paulo Cruz, Cristo Rei IV e V e Riachinho	X		X		X			3 DIAS
Porto Vieira e Boa Vista		X		X				2 DIAS
Retiro	X		X		X			3 DIAS
Morro Bonito, Jaboticabeira, Riacho dos Franciscos, Laranjal, Dunas do Sul.		X		X				2 DIAS
Camacho, Arroio Corrente, Cascata Vermelha, Campo Bom, Esplanada	X		X		X	X	X	5 DIAS
Garopaba do Sul, Dunas do Sul, Figueirinha, Nova Camboriú e Paraíso	X		X		X	X	X	5 DIAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

Carioca, Olho d'Água, Poços, Coloninha, Morro Grande de Fora, Vila Valdeci e Arroio Corrente	X			X		X		3 DIAS
Arroio da Cruz, Torneiro		X		X		X		3 DIAS

Quadro 3: Roteiro e calendário para os meses de abril a novembro

BAIRRO	DIAS / SEMANA							FREQ.
	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SAB	DOM	
Centro do trilho sentido balneários, Beija Flor, Cristo Rei I, II, III e região do Fórum - Diurno	X		X		X			3 DIAS
Centro do trilho sentido BR 101 até a ponte, Hospital - Noturno	X		X		X			3 DIAS
Encruzo	X		X		X			3 DIAS
Morro da Cruz, Costa da Lagoa e Morro Azul		X		X				2 DIAS
Paulo Cruz, Cristo Rei IV e V e Riachinho	X		X		X			3 DIAS
Porto Vieira e Boa Vista		X		X				2 DIAS
Retiro	X		X		X			2 DIAS
Morro Bonito, Laranjal, Dunas do Sul e Campo Bom		X		X				2 DIAS
Camacho	X		X		X			3 DIAS
Garopaba do Sul	X		X		X			3 DIAS
Balneário Arroio Corrente, Cascata Vermelha, Figueirinha e Nova Camboriú		X		X				2 DIAS
Balneário Copa 70, Janaína e Esplanada		X				X		2 DIAS
Arroio da Cruz, Torneiro, Carioca, Olho d'Água, Poços, Coloninha, Morro Grande de Fora, Vila Valdeci e Arroio Corrente		X				X		2 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Os bairros são constituídos das seguintes loteamentos e/ou comunidades:

Bairro Camacho: Loteamento Costa Azul, Costa Azul I/ II/ III/ IV; Loteamento Farol; Loteamento Valverde I e Loteamento Valverde II.



Bairro Laranjal: Loteamento Dunas do Sul; Balneário Paraíso; Loteamento Nova Camboriú; Loteamento Praia de Jaguaruna (Figueirinha).

Bairro Arroio Corrente: Loteamento Cascata Vermelha; Loteamento Jardim Arroio Corrente; Loteamento Nevetur; SAPAC.

Bairro Balneário Campo Bom: Loteamento Campos Verdes; Loteamento Catarinense; Loteamento Albatroz; Loteamento Janaína; Loteamento Campo Bom; Loteamento Navio Gravataf; Loteamento Copa 70; Loteamento Montreal; Loteamento Panorama.

Entre os dias de 20/12 e 05/01, conforme a demanda necessária, deve-se aumentar a frequência de coleta nos balneários.

Os itinerários do presente termo de referência não compõem um *rol* taxativo.

6.2. Especificação dos Resíduos a Serem Recolhidos:

6.2.1. Resíduos sólidos domiciliares são os materiais resultantes das atividades cotidianas desenvolvidas pelo ser humano, tais como: resíduos orgânicos e resíduos secos passíveis ou não de reciclagem, nestes, compreendidos os materiais volumosos formados pelos eletrodomésticos e similares, com aproveitamento na reciclagem.

6.2.2. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, cujas características se assemelham aos domiciliares, excetuando-se os infectantes dos serviços de saúde e congêneres, resíduos industriais, tóxicos, entulhos, terras, resíduos da construção civil, aparas de vegetação, pneumáticos e resíduos resultantes de capina e varrição.

6.2.3. Não será considerada na conceituação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, aparas de vegetação e entulhos de obras públicas ou particulares, cuja remoção e transporte até o destino final é de responsabilidade do gerador.

6.2.4. Quando o volume de resíduos originários de estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviço exceder o volume de 100 (cem) litros, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável.

6.2.5. Coleta Seletiva:

Os serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos passíveis de reciclagem, devendo ser executada de forma manual e ou mecanizada através do uso de caminhões baú e contêiner eco ponto, quando disponibilizados, conforme descrito para a coleta de resíduos sólidos.

6.3. Frequência da Coleta:

6.3.1. A frequência da coleta convencional deverá obedecer aos roteiros apresentados nos **quadro 2 e quadro 3**, do *item 6.1*. deste Termo de Referência.

6.3.1.1. *A frequência diária ou alternada da coleta dos resíduos de que trata este item deverá ocorrer para o sistema de coleta convencional descrito neste Termo de Referência.*

6.3.1.2. *A coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares recicláveis deverá ocorrer nas vias e logradouros públicos municipais com a frequência indicada no **quadro 1**, do item 6.1.*

6.3.1.3. *A programação do serviço de coleta seletiva porta a porta, em hipótese alguma, poderá coincidir com o mesmo período do serviço de coleta convencional e somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.*

6.3.1.4. *A CONTRATADA deverá, além de efetuar a coleta, responsabilizar-se pelo transporte e destinação dos resíduos recicláveis.*



6.3.1.5. *A etapa de triagem poderá ser executada pela própria CONTRATADA ou por empresa por ela designada subcontratada.*

- a) *O serviço de triagem deverá estar licenciado pelo órgão ambiental competente, em atendimento a legislação vigente, devendo ser comprovado no ato da contratação.*
- b) *Seu encaminhamento à unidade de triagem, bem como a forma de comercialização, ficará sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.*
- c) *Os rejeitos gerados a partir da triagem dos resíduos recicláveis deverão ser destinados a Aterro Sanitário devidamente licenciado, a expensas da CONTRATADA.*
- d) *A CONTRATADA deverá mensalmente enviar ao CONTRATANTE, relatório contendo a caracterização dos resíduos sólidos recicláveis coletados e triados, contendo os quantitativos e percentuais de cada categoria, bem como dos rejeitos gerados a partir da triagem.*
- e) *O relatório de que trata o item anterior deverá vir acompanhado de Declaração ou documento equivalente, emitido pelo receptor dos rejeitos.*

6.3.1.6. Coleta Especial:

- a) *A coleta especial de que trata este Termo de Referência será realizada de forma a atender 01 (uma) vez por mês, as vias públicas do Município de Jaguaruna, conforme o cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.*

6.4. Plano de Coleta:

6.4.1. *A CONTRATADA deverá entregar o Plano de Coleta ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato para aprovação. Caso haja necessidade de adequações, essa terá prazo de até 15 (quinze) dias para promover as alterações e iniciar o seu cumprimento.*

*O plano que trata este item deve levar em conta as características dos resíduos, a frequência e os locais ou setores de coleta, conforme disposto nos **quadro 1, quadro 2 e quadro 3**, do item 6.1. deste Termo de Referência.*

6.4.2. *O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o Plano de Coleta, mediante critérios, por ele estabelecido, visando à melhoria dos serviços ou a redução de custos, preservando a qualidade da prestação dos serviços.*

6.4.3. *Os setores, frequência de coleta e horários estabelecidos no Plano de Coleta deverão ser rigorosamente obedecidos sob pena de aplicação de sanções definidas no Contrato.*

6.4.4. *O serviço objeto deste Termo de Referência poderá ocorrer em intervalos maiores aos mencionados neste Termo de Referência, em virtude de problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, etc., sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.*

6.5. Metodologia de coleta:

6.5.1. *A coleta convencional deverá utilizar veículos compactadores, com frequência diária e alternada nos turnos diurno e noturno, para os resíduos descritos no **item 1** e, em turno único para os resíduos descritos no **item 2, do objeto** deste Termo de Referência, nas vias e logradouros públicos do Município de Jaguaruna/SC.*



- 6.5.2. Caberá a CONTRATADA a limpeza do local de coleta e circunvizinhança num raio de até 2 (dois) metros do local da coleta, de modo a retirar todos os resíduos, objeto deste Termo de Referência, dispostos fora da lixeira ou outro recipiente utilizado para o acondicionamento, desde que adequados para tal.
- 6.5.3. Os resíduos sólidos gerados pelos munícipes deverão ser dispostos, por estes para a coleta, devidamente acondicionados em sacos plásticos, mesmo que dispostos em outros recipientes, a fim de evitar seu derramamento na via pública.
- 6.5.4. A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do CONTRATANTE os locais que não fizerem uso dos recipientes padronizados, ou depositarem os resíduos para coleta de forma irregular.
- 6.5.4.1. *A responsabilidade para expedição de notificação aos geradores que dispõem os resíduos de forma irregular ou não acondicionados é da fiscalização do CONTRATANTE.*
- 6.5.4.2. *Nos setores onde a coleta domiciliar for realizada em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre 2 (duas) coletas consecutivas, ficando a CONTRATADA obrigada a coletar quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.*
- 6.5.4.3. Para efetuar a coleta nas áreas próximas à faixa de praia, a CONTRATADA deverá dispor de um sistema alternativo que possibilite a retirada dos resíduos e os conduza ao ponto em que haja acesso ao caminhão coletor.
- 6.5.5. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes com os cuidados necessários para não danificá-los e evitar o derramamento de resíduos na via pública.
- 6.5.6. Os caminhões compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que os resíduos não transbordem na via pública.
- 6.5.7. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA, sendo que esta deverá informar ao CONTRATANTE, por escrito, os locais da ocorrência.
- 6.5.8. ***Todos os veículos com destino ao local de descarga serão pesados, obrigatoriamente, em balança rodoviária localizada no município de Jaguaruna, devidamente aferida e atestada pelo INMETRO. Na sequência, os veículos seguirão para a unidade de destinação final, centro de triagem ou aterro sanitário, neste último, já contratado pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna e localizado no Município de Pescaria Brava.***
- 6.5.9. A cada operação completa de pesagem de veículo realizada será emitido comprovante da operação (ticket) em 02 (duas) vias, que serão assinadas pelo motorista da CONTRATADA, que receberá uma das vias, sendo que a outra ficará na posse do CONTRATANTE.
- 6.5.10. *Havendo aumento ou redução do volume de resíduos a recolher, em consequência do crescimento populacional, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou outra ocorrência não prevista neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, nos limites da lei, de forma a manter os padrões aqui estabelecidos.*



6.6. Equipes de Coleta

- 6.6.1. A equipe padrão da coleta manual e/ou mecanizada de resíduos domiciliares (orgânicos e rejeitos) será composta de: 01 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços, incluindo pás, vassouras e sacos plásticos de 100 litros.
- 6.6.2. A equipe padrão para a coleta especial e coleta seletiva de resíduos recicláveis será composta de: 01 (um) caminhão baú com capacidade mínima de 20 m³ (vinte metros cúbicos), 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.
- 6.6.3. A fim de acompanhar e coordenar os trabalhos de coleta de resíduos a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) encarregado por turno de trabalho para vistoriar as ruas com reclamações recebidas pelo CONTRATANTE, em relação à prestação do serviço, sendo que este colaborador deverá desenvolver única e exclusivamente a atividade de acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 6.6.3.1. *Para a execução da atividade de acompanhamento e fiscalização a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) veículo de uso exclusivo desta atividade.*

7. DA DISPONIBILIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTÊINER

7.1. Disponibilização do contêiner eco ponto

- 7.1.1 A CONTRATADA deverá destinar 01 contêiner eco ponto com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros para segregação e resíduos recicláveis e posterior coleta seletiva.
- 7.1.2 O contêiner eco ponto deve ser fabricado em material resistente a impactos mecânicos e aos elementos do clima. Deverão comprovar conformidade com a Norma ABNT. Devem ser compostos de tampa e divisórias para segregação de plásticos, vidros e metais, e dispositivos para permitir o içamento pelos caminhões coletores. O corpo do contentor deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, número da referida Norma ABNT volume nominal expresso em litros e carga total permitida expressa em quilos.
- 7.1.3 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, entregar para aprovação do CONTRATANTE, o Plano de instalação, logística e higienização do contêiner eco ponto.
- 7.1.3.1 *O Plano deverá informar a periodicidade da limpeza e higienização do contêiner eco ponto. Plano também deve indicar as áreas a ser atendida, indicando o nome e numeração da rua e o bairro, a quantidade e capacidade do contêiner eco ponto a instalar.*
- 7.1.4 A instalação do contêiner eco ponto será feita simultaneamente a campanha de sensibilização e informação aos munícipes da importância do sistema de coleta seletiva, que poderá ser implantado de forma gradativa.



- 7.1.5 A fim de melhorar a qualidade da prestação dos serviços, poderão ser utilizadas outras tecnologias, bem como ampliar a quantidade de Contêineres a serem instalados no sistema mecanizado durante a execução do Contrato para atender a totalidade das vias públicas municipais pelo sistema, mantendo-se o equilíbrio econômico.
- 7.1.6 O contêiner eco ponto deve ser novo e não pode ter partes reconstruídas ou recicladas e deve ser identificado com pintura ou adesivos, ficando a cargo da CONTRATADA a manutenção dos mesmos.
- 7.1.7 O contêiner deve ter sinalização refletiva, de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, de modo a facilitar sua visualização.
- 7.1.8 Deve ser fornecido adesivo de indicação de proibição de estacionamento de veículos junto ao Contêiner e para veiculação de propaganda institucional ou campanhas de educação ambiental, com fixação nas duas faces maiores do contentor, conforme dimensões e arte a serem definidas pelo CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato.
- 7.1.9 O local de disposição do contêiner deve ser identificado com pintura ou placa de sinalização, conforme projeto elaborado pela Secretaria de Planejamento Urbano e aprovado pelo CONTRATANTE, bem como a calçada rebaixada nos locais onde serão instalados sobre esta.
- 7.1.10 *Os serviços de que trata o item anterior correrão às expensas da CONTRATADA, exceto o rebaixamento das calçadas, quando necessário, que ficará a cargo do CONTRATANTE.*

8. DA COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- 8.1. A CONTRATADA deverá contribuir diretamente para a manutenção dos projetos educativos concebidos pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC e seus parceiros voltados para o atendimento à população.
- 8.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a comunicação e orientação aos usuários finais, sobre a separação, acondicionamento e disposição para a coleta, dos resíduos gerados pelos consumidores do município de Jaguaruna/SC.
- 8.3. É atribuição da CONTRATADA a realização de campanhas de esclarecimento a população, incluindo a produção de materiais explicativos acerca da correta separação, acondicionamento e disposição para a coleta dos resíduos, correndo às suas expensas todo o processo.
- 8.3.1. *A CONTRATADA deverá realizar as campanhas de esclarecimento de que trata o item anterior, nas ruas, assim como através de outras mídias.*
- 8.3.2. *O conteúdo dos materiais utilizados nas campanhas de esclarecimento deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, antes de sua confecção e distribuição.*

9. DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

- 9.1. Para a operação dos serviços, a frota de veículos coletores e equipamentos deverá ter idade máxima de 10 (dez) anos, devendo estar disponível para vistoria em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

9.1.1. *A operação deverá ter início em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.*



9.1.2. A Ordem de Serviço será emitida após a vistoria dos veículos e dos equipamentos exigidos neste Termo de Referência.

9.2. Os veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser dotados de sistema de rastreamento, com gerenciamento, monitoramento, automação de operação, e outros equipamentos necessários à gestão e acompanhamento dos serviços.

9.2.1. Nos veículos deverá constar a logomarca da empresa, bem como os dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE JAGUARUNA– Informações pelo telefone (48) “XXXX-XXXX” (Telefone da Empresa);

9.2.2. Os dados técnicos pertinentes às especificações e dimensões da logomarca serão fornecidos a CONTRATADA, devendo ser retirado junto ao Setor de Planejamento Urbano do CONTRATANTE;

9.3. Os veículos automotores equipados a serem apresentados pela CONTRATADA para a realização dos serviços deverão estar devidamente licenciados e com os equipamentos instalados e em perfeitas condições de operação.

9.4. É obrigação da CONTRATADA, disponibilizar os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência para vistoria do CONTRATANTE, mediante solicitação e agendamento deste.

9.5. Os veículos deverão dispor de equipamentos com tecnologias objetivando a geração mínima de ruídos durante sua operação, atendendo as normas técnicas e respeitando os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

9.6. A CONTRATADA se obriga a adequar a frota e resolver os problemas relativos à manutenção e adequação dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em até 48 (quarenta e oito) horas depois de notificada pelo CONTRATANTE.

9.7. Quando da ocorrência de acidente, seja ele de qualquer tipo e grau, fica a CONTRATADA obrigada a comunicar o CONTRATANTE em até 3 (três) horas após a ocorrência do fato, bem como, apresentar laudo da ocorrência em até 5 (cinco) dias úteis.

9.8. É vedada, em quaisquer circunstâncias, a utilização de veículo não equipado, ou em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e com o Código de Trânsito Brasileiro para a realização dos serviços objeto desta contratação.

9.9. Não haverá restrição em relação às marcas, modelos e demais características dos veículos utilizados na prestação dos serviços, desde que sejam respeitados os equipamentos e quantidades descritas a seguir:

9.9.1. Especificações do caminhão compactador

a) Caminhão toco, a diesel, câmbio de no mínimo 5(cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, direção hidráulica, diferencial reduzido, com tacógrafo e equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN, cabina tipo basculante, equipado com coletor compactador de lixo dotado de equipamento para basculamento de contêiner;

b) Carrocerias do tipo especial de lixo domiciliar adequada ao chassi, fechadas, volume de 15m³ (caixa) + depósito traseiro, contendo calha de captação de chorume para evitar despejo de resíduos na vias públicas, providas de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento e serem dotados de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamentos obrigatórios, iluminação da praça de carga, com giroflex.



9.9.2. Especificações do caminhão baú

- a) Caminhão toco, a diesel, câmbio de no mínimo 5(cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, direção hidráulica, diferencial reduzido, com tacógrafo e equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN, cabina tipo basculante, equipado com carroceria do tipo baú;
- b) Carrocerias do tipo baú, metálicas, fechadas, com abertura traseira e volume mínimo de armazenagem de 20m³, com suporte para os ajudantes e suporte para pá e vassoura.

9.9.3. Especificações do veículo de fiscalização e controle

- a) Veículo utilitário com caçamba.

9.10. Para a coleta de resíduos sólidos domiciliares (resíduos orgânicos, secos e rejeitos, não abrangidos pela logística reversa, nem classificados como perigosos) deverão ser disponibilizados:

- a) Veículo compactador de capacidade mínima 15 m³: pelo menos 05 unidades baixa temporada até 09 unidades alta temporada.
- b) Veículo utilitário, com capacidade mínima de 2,5 m³ (capacidade carga para lixo solto): 01 unidade.

9.11. Para a coleta seletiva de resíduos recicláveis, deverão ser disponibilizados:

- a) Veículo caminhão tipo baú com capacidade mínima de 20m³ para carregamento dos materiais: 01 unidade.
- b) Veículo utilitário, com capacidade mínima de 2,5 m³ (capacidade carga para lixo solto): 01 unidade.

9.12. Para a coleta especial, deverá ser disponibilizado:

- a) Veículo caminhão tipo baú com capacidade mínima de 20m³ para carregamento dos materiais: 01 unidade.

9.13. Para o serviço de acompanhamento e fiscalização, deverá ser disponibilizado:

- a) Veículo utilitário com capacidade mínima de 2,5 m³ (capacidade carga para lixo solto): 01 unidade.

9.14 Os veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão ter sua identificação diferenciada, exclusivamente voltada para o tipo de coleta ou serviço, facilitando sua identificação pelos munícipes.

9.15. Toda a frota exigida neste Termo de Referência deverá estar permanentemente em operação, bem como a CONTRATADA deverá disponibilizar para reserva 01 (um) caminhão compactador com capacidade mínima de 15 m³.

9.16. A limpeza geral dos veículos e equipamentos constitui obrigação contratual, sendo:

9.16.1. No caso dos veículos coletores a lavagem integral realizada três (03) vezes por semana, incluindo a caçamba coletora de lixo e o tanque de recolhimento de chorume com solução detergente;

9.16.2. No caso da caminhoneta a lavagem integral será semanal.

9.17. A CONTRATADA deverá dispor de instalações tais como: garagem, almoxarifado e instalações complementares providas inclusive de ferramentas e pessoal, de forma a poder garantir com regularidade a manutenção dos veículos.



- 9.18. A CONTRATADA se obriga a adequar a frota e resolver os problemas relativos à manutenção e adequação dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em até 48 (quarenta e oito) horas depois de notificada pelo CONTRATANTE.
- 9.19. É vedada, em quaisquer circunstâncias, a utilização de veículos não equipados, ou em desacordo com este Termo de Referência e com o Código Brasileiro de Trânsito para a realização da coleta.

10. DO PESSOAL

- 10.1. Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários e demais exigências das leis trabalhistas e da medicina e segurança do trabalho.
- 10.2. É prerrogativa do CONTRATANTE, exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, o qual deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando perturbar ou embarçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isenta de responsabilidade se disso originarem-se quaisquer tipos de ações judiciais.
- 10.3. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações ou de solicitação do CONTRATANTE, através da Diretoria de Resíduos Sólidos.
- 10.4. É responsabilidade da CONTRATADA, a qualificação e treinamento de seu pessoal para a correta prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 10.5. Fica terminantemente proibida aos empregados da CONTRATADA à ingestão de bebidas alcoólicas, bem como o uso de substâncias químicas, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a realização dos serviços.
- 10.6. A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, devendo a CONTRATADA fornecer uniforme completo aos funcionários e demais Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, necessários à execução dos serviços.
- 10.7. As peças que compõem os uniformes e os EPI'S deverão ser substituídas tão logo se apresentem gastas, rasgadas ou inadequadas aos serviços;
- 10.8. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pelo CONTRATANTE, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

11. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços serão medidos de acordo com os resíduos coletados, transportados e pesados, e demais serviços compreendidos neste Termo de Referência.
- 11.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação do preço unitário constante na proposta vencedora e comprovação através de relatório de pesagem.



11.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em Contrato.

11.3.1. Coleta domiciliar de resíduos:

A medição será através do registro da pesagem de todos os caminhões utilizados na coleta que ingressarem na balança de pesagem para destinação dos resíduos sólidos, momento em que a CONTRATADA deverá realizar o registro da placa do caminhão, incluindo data, hora, tipo de resíduo e peso aferido na balança.

11.3.2. Coleta seletiva, triagem, reciclagem e destinação de resíduos:

Relatório contendo a caracterização dos resíduos sólidos recicláveis coletados e triados, contendo os quantitativos e percentuais de cada categoria, bem como dos rejeitos gerados a partir da triagem.

11.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

11.5. As medições dos serviços prestados abrangerão o período de um mês, iniciando no dia primeiro e encerrando-se no último dia, exceto a primeira e última que poderão ser fracionadas em virtude do início e término do Contrato.

11.6. As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA, conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de sua abrangência.

11.6.1. Se durante o período de conferência da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

11.7. Depois de conferida e aprovada a medição e recebida toda a documentação necessária, o CONTRATANTE, providenciará o envio para o devido pagamento.

11.8. As instalações auxiliares de apoio, sejam elas no Município de Jaguaruna ou fora dele, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o B.D.I.

11.9. A Contratada deverá informar a Prefeitura os dados bancários para o pagamento dos valores devidos pela prestação de serviços.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Juntamente com a nota fiscal e relatórios de medição, deverá ser apresentado as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, essa será formalmente comunicada, para que apresente sua contraposição. Caso a Contratada não regularize sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78 da 8666/93 e as alterações posteriores.

13. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A assinatura do contrato implica aceitação plena das condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante do contrato. Ao aceita-las, a contratada assumirá responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.



Toda e qualquer despesa com material, transporte, equipamentos, alojamento de pessoa, mão de obra e outras será por conta da CONTRATADA, desde a coleta até a destinação final.

A Contratada deverá fornecer os serviços inerentes ao objeto desta contratação contemplando todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e cláusulas contratuais.

Caberá a Contratada disponibilizar informações e prestar apoio técnico à Fiscalização do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, tanto nas discussões técnicas relativas a aspectos ambientais, controles de qualidade e tecnológico, como na fiscalização das interfaces entre os projetos relativos às diversas fases e frente do empreendimento.

A equipe da Contratada não está autorizada a tomar qualquer decisão que altere as condições originais do objeto contratado sem a aprovação prévia da Fiscalização do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA.

A Contratada será responsabilizada pelos serviços que não forem executados dentro das melhores práticas e normas técnicas vigentes, bem como por aqueles que não atenderem as especificações técnicas elaboradas e aprovadas pelo MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, quando for comprovado que as divergências decorram de erro ou falha nos serviços executados pela Contratada.

14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal acolheu a presunção legal de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Sendo assim, a modalidade adotada será PREGÃO PRESENCIAL.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA fica sujeita as sanções administrativas previstas na Lei 8666/93.

A aplicação de sanções / penalidades a serem aplicadas a Contratante deverá preceder de prévio processo administrativo.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade de acordo com a lei 8.666/93 ou outra que venha a substituir.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços serão reajustados pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou na falta deste, pelo índice oficial que venha a substituí-lo, observando-se a periodicidade de reajuste anual, a contar da data de assinatura do contrato, previsto na legislação pertinente, mantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Documentos para Qualificação Técnica:

- I. Deverá ser realizada visita técnica por responsável técnico da Proponente, com formação em Engenharia Sanitária e/ou Ambiental, mediante apresentação de cópia da Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do CREA, em nome da Proponente, que identifique o profissional vinculado a empresa na condição de responsável técnico, ou documento equivalente. Ainda, o profissional deverá ser identificado através de documento com foto.
 - a) *A visita técnica para conhecimento de todas as informações inerente a prestação de serviços deverá ser realizada juntamente com o representante técnico designado pelo Município de Jaguaruna/SC.*



- b) Para melhor programação e disponibilidade, a visita técnica deverá ser agendada previamente, com o representante técnico do Município, **Sr. Dhiego Taunay Corrêa, Diretor do IMAJ, portaria n° 008/2021.**
- c) Qualquer questionamento feito durante a visita técnica será reduzido a termo pelo próprio licitante e respondido no momento ou posteriormente pelo Setor de Licitações, devendo estas perguntas e respostas serem enviadas a todos os licitantes que adquiriram o Edital, passando a integrá-lo.
- d) Ao final da visita técnica, deverá ser emitido pelo Município, atestado de visita técnica em nome da Proponente. A não realização da visita, não implicará na inabilitação da licitante, contudo, não poderá vir a reclamar informações que tenha deixado de obter em decorrência da ausência de realização da referida visita, bem como, pleitear eventuais indenizações.
- e) A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar a Declaração de Conhecimento das condições do Local de Prestação dos Serviços – Declaração de que a proponente possui total conhecimento técnico dos serviços referentes ao objeto da licitação, bem como, das condições e características do local onde os serviços deverão ser realizados.
- II. Certidão de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.
- III. Comprovação da capacidade técnico-operacional em nome da Proponente, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado no CREA;
- IV. Comprovação da capacidade técnico-profissional através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidos pelo CREA, que comprove que o profissional preposto da contratada possui aptidão para a execução de serviços, com quantitativos iguais ou superiores ao equivalente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos relativos ao objeto desta Licitação;

Descrição dos Serviços	Qtde Total	Qtde Exigida	%
Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada.	847,28 ton/mês	423,63 ton/mês	50
Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial, bem como os recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares e disponibilização, manutenção, higienização e operação de contêiner eco ponto para segregação e coleta seletiva.	1 equipe/mês	1 equipe/mês	

- a) No(s) Atestado(s) apresentado(s), deverá(ão) constar, obrigatoriamente, o nome da Proponente, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.



- b) As instalações a serem disponibilizadas à época da execução do Contrato deverão atender plenamente a todas as especificações e exigências determinadas por este Edital, e serem compatíveis com a quantidade de equipamentos e pessoal dimensionados.
- V. Certidão de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável pelos serviços, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.
- VI. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Proponente, devendo, demonstrar pertencer(em) ao quadro efetivo da empresa ou contrato de serviço entre a proponente e profissional devidamente habilitado para execução do objeto, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que, sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal. A comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:
- a) Mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS); ou
 - b) Mediante a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente autenticado em caso de cópia; ou
 - c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA devidamente atualizada.
- *A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicados(s), que deverão ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado, na ocasião da contratação, qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.*
- *É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente.*
- VII. Declaração formal de disponibilidade das instalações e das unidades de apoio técnico operacional, no prazo previsto para o início dos serviços, com infraestrutura necessária, na área do Município de Jaguaruna/SC, ou proximidades.
- *As instalações a serem disponibilizadas à época da execução do Contrato, deverão atender plenamente a todas as especificações e exigências determinadas por este edital, e serem compatíveis com a quantidade de equipamentos e pessoal dimensionados.*
- VIII. Declaração de que possui condições, no prazo que medeia à adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente, para a execução dos serviços.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021 - PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021-PMJ

ANEXO III

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Para fins de participação no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021-PMJ, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa licitante.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021 - PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021-PMJ

ANEXO IV

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 88/2021-PMJ, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021 - PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021-PMJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no
CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial **PR nº 88/2021/PMJ**,
que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei
Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021 - PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021-PMJ

ANEXO VI

(Modelo de declaração de Credenciamento)

CRENCIAMENTO

(Somente para Representante da Empresa com ou sem Procuração)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de JAGUARUNA, na modalidade de Pregão, sob o **PR nº 88/2021/PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

IMPORTANTE: ESSA ASSINATURA DEVER SER RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021 - PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021-PMJ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

Jaguaruna, __ de _____ de 2021.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021 - PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021-PMJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito
no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá dos veículos, dos equipamentos e do pessoal
adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

(Local e data)

Representante Legal.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021 - PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021-PMJ

ANEXO IX

DESCRIPTIVO, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS DO EDITAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10167,32	TON	Contratação de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município de Jaguaruna, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Serrana Engenharia LTDA, no Município de Pescaria Brava/SC, conforme este Termo de Referência;	R\$ 295,90	R\$ 3.008.509,99
2	12	MÊS	Contratação de serviços de coleta seletiva, manual e mecanizada, de resíduos sólidos domiciliares recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, desde que com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município de Jaguaruna, transporte ao Centro de Triagem e Destinação Final, conforme este Termo de Referência, bem como a disponibilização, manutenção, higienização e operação de contêiner - tipo "eco ponto", utilizado para coleta seletiva, devendo a CONTRATADA, apresentar para análise e aprovação do CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o local que será instalado o contêiner "eco ponto".	R\$ 32.731,00	R\$ 392.772,00
TOTAL					R\$ 3.401.281,99

Valor total por extenso: três milhões e quatrocentos e um mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos